



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 569/2009

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA A ALINEA "A" DO ARTIGO 11  
DA LEI MUNICIPAL 501, DE 28 DE  
FEVEREIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alínea "a" do Artigo 11 da Lei Municipal 501, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.


*"Art. 11. Omissis*


*a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;"*

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, procederá a inclusão da alteração estabelecida nesta Lei na que foi alterada.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2009.

  
OLAVIO SILVA ROCHA  
Prefeito Municipal

  
MÁRCIO RODRIGUES ALMEIDA  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PUBLICADO NESTA DATA 30 / 06 / 2009  
CONFORME ART 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL